

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI N. º 1364/2007

))))))))))))))

0000

JARDIM, 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

INSTITUI A "SEMANA EVANGELICA" NO MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.-.-

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituída, no município de Jardim MS, a "Semana Evangélica", que será, anualmente, no primeiro domingo de dezembro, como término no segundo domingo do mês, em que se comemora o dia da bíblia.
- Art. 2º A liturgia dos cultos ficará a cargo de Ministros Evangélicos credenciados e designados pelo COPEJAR (Conselho de Pastores Evangélicos de Jardim), ficando assegurada a participação de todos os segmentos legitimamente evangélicos.
- Art. 3º A programação da "Semana Evangélica" será realizada pela comissão constituída pelo COPEJAR
- Art. 4º Farão parte, obrigatoriamente da "Semana Evangélica", festival de música gospel, palestras, com exibição de vídeos, slides, filmes, apresentação de corais e músicas com arranjos de hinos de louvor, apresentação de peças de teatro e demais encenações de termos bíblicos, gincanas desportivas e intelectuais, visando à integração de membros de igreja com a comunidade, feira de livros evangélicos e demais manifestações que não sejam contrários aos princípios cristãos evangélicos. Prevenção de uso de drogas, prevenção de doenças sexualmente transmissível e prevenção contra os mais diversos tipos de violência.

Rua Coronel Juvêncio, 547 – centro – Jardim – Mato Grosso do Sul – CEP: 79.240-000 - Fone: (067) 3251-1255 Ramal: 204CNPJ 03.162.047/0001-40 - pmjgabinete@econet.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal